

## CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.927.849/0001-64**, PARA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO FIREWALL FG-60F, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.927.849/0001-64**, situada na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Empresarial Liz Corporate, Sala 402, 4º andar, Cep: 41.820-560, Caminho das Árvores, Salvador, BA, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luiz de Oliveira, CPF nº 684.548.135-00, Carteira de Identidade nº 735283826 SSP/BA, Sócio Administrador, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de licitação nº 002/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 005/2023**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) Dispensa de Licitação nº 002/2023
- 2) Processo Administrativo nº 005/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para renovação de licenciamento do Firewall FG-60F, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, mediante contrato, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência, incluindo suporte técnico remoto e presencial durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 – Despesas com Software.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarà garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

RLdo

MLA

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –  
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação do CRO/BA, através de funcionário designado, a saber, **Fernando Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e/ou, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rldo

MLA



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172,**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP/BA**

*Ricardo Luiz de Oliveira*

---

**CONTRATADO: TLD - TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 33.927.849/0001-64**

**Ricardo Luiz de Oliveira (Sócio Administrador)**

**CPF: 684.548.135-00**

**RG: 735283826 -SSP/BA**

## ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para renovação de licenciamento do Firewall FG-60F com suporte técnico especializado (remoto e presencial).

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência, visa a contratação de empresa especializada para renovação de licenciamento do Firewall FG-60F, em lote único, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar Salas 1301/1302, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo, incluindo suporte técnico remoto e presencial durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O Firewall corporativo é um ativo de segurança de informação fundamental numa rede dados empresariais, uma vez que ele regula/monitora todo o trafego de entrada e saída na rede.

2.2 Por meio da introspecção dos dados de rede, o firewall é capaz de bloquear acessos não autorizados, mediar, o uso de internet, criar conexões seguras com escritórios e clientes, bem como oferecer atualizações automáticas para ameaças de dia zero (zero-day malware).

2.3 As soluções de Firewall de Próxima Geração (Next Generation Firewall) são tecnologias modernas de Firewall que representa um quesito de segurança fundamental, uma vez que regula o trafego de dados entre redes confiáveis e não confiáveis (internet) e impede a transmissão e recepção de informações a partir de acessos nocivos ou não autorizados na rede. Isso é possível, através de um sistema de detecção de intrusões, anti-malware na camada de rede, filtragem de trafego web malicioso e a inspeção de trafego SSL na busca de ameaças camufladas sobre a camada criptografada.

2.4 Considerando a relevância para o CRO-BA, tendo em vista que a solução está implementada atualmente na sede, torna-se ainda mais necessário o investimento em segurança da informação para continuidade das atividades.

2.5 Atualmente o CRO-BA utiliza o Firewall Fortigate 60F de borda e gerenciador de links de internet. O equipamento, em funcionamento há quase 1 ano obteve bom desempenho e não há registro de danos ou prejuízos causados por invasões ou falhas de segurança durante seu tempo de uso.

2.6 A renovação do licenciamento do atual Firewall garantirá a manutenção dos recursos necessários para detectar ameaças ocultas dentro de um conteúdo confiável. Isso significa que é possível gerenciar novas aplicações na rede, bloqueando automaticamente qualquer informação que seja identificada como um perigo.

2.7 Tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei, a renovação do licenciamento do equipamento Firewall Fortigate 60F com suporte técnico é a solução que melhor atende à demanda do CRO-BA.

#### 3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Forma de Desembolso	Valor de Referência Total
1	FC-10-0060F-879-02-12 <i>MLA</i>	<b>LICENCIAMENTO DO FIREWALL FG-60F COM SUPORTE TÉCNICO 8x5:</b>	1	Parcela única	R\$ 9.500,00



	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. FortiGate-60F SMB Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS &amp; Video Filtering, Antispam, plus FortiGate Cloud subscription and FortiCare Premium) 12 meses.</li> <li>2. Suporte 8x5 (oito horas x cinco dias da semana) remotamente ou presencial, conforme o termo de referência.</li> </ol>		
--	---	--	--

Tabela 1: Descrição resumida dos itens do lote 1.

#### 4. SUPORTE E MONITORAMENTO IaaS

**4.1** - Os serviços de suporte, monitoramento e manutenção técnica serão realizados durante o horário normal de trabalho, das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, através de mão-de-obra especializada, devendo o atendimento ser feito de acordo com os prazos estabelecidos, após o registro da chamada.

**4.2** - Atendimentos técnicos emergenciais, após esse horário, aos sábados, domingos e feriados, serão realizados através de atendimento de plantão da contratada sendo cobrados separadamente, após entendimento prévio entre as partes e aprovação formal de orçamento.

**4.3** - Os serviços de Suporte, manutenção e monitoramento técnico serão prestados nas seguintes modalidades:

No Local (on site): relacionado ao atendimento tanto de hardware quanto de software, refere-se a serviço de atendimento presencial para reposição em caso de falha e em caso de emergência, ou outra necessidade maior, por pessoal qualificado da CONTRATADA.

Atendimento remoto: pertinente ao atendimento ao software, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento:

Suporte para upgrade de versões e releases do software;

Solução de problemas detectados (troubleshoot);

Análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente;

**4.4** - Troca Expressa; pertinente ao atendimento ao Hardware e/ou Software, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade que e demandem a reposição imediata de qualquer elemento objeto desta oferta:

**4.5** - Níveis de severidade, serviços e prazos máximos fixados:

Nível	Descrição
1	Serviços indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação dos serviços.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de falhas ou alertas. Dúvidas geral sobre equipamentos
4	Requisições de Serviços

Tipo	Prazo	Nível de severidade			
		1	2	3	4
On-site	Tempo de Solução	8 horas	12 horas	x	16 horas
Remoto	Tempo de Solução	4 horas	8 horas	24 horas	12 horas
Troca de Hardware	Tempo de Solução	72 horas	72 horas	X	X



## 5. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados em regime comercial, 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.
- 5.2. O custo mensal do serviço (Cm) inclui o valor mensal de todas as licenças de acesso e uso da solução.

## 6. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- 6.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.
- 6.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do contratante, mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet.
- 6.3 A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- 6.4.1 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:
- 6.4.2. Número do chamado.
- 6.4.3 Categoria de prioridade.
- 6.4.4. Descrição do problema e da solução.
- 6.4.5. Procedimentos realizados.
- 6.4.6. Data e hora da abertura e do fechamento do chamado.
- 6.4.7. Data e hora do início e do término da execução dos serviços.
- 6.4.8. Identificação do técnico da empresa.
- 6.4.9 Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do contratante à contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

## 7. DO SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. O suporte técnico especializado objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do contratante possa administrar, operar a solução e treinar os usuários na solução contratada e deverão atender os seguintes requisitos.
- 7.1.2. O suporte técnico especializado deverá atender ao Contratante 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias por semana, deve abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, operação básica, intermediária e avançada da solução e principais solicitações de suporte durante toda a vigência do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:
- 8.1.1. Sanar qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.
- 8.1.2. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados.
- 8.1.3. Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.
- 8.1.4. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante.
- 8.1.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –    
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

- 8.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.
- 8.1.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do contratante durante a execução do contrato.
- 8.1.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 8.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando estiverem trabalhando na sede do CROBA.
- 8.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 8.1.11. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 8.1.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante.
- 8.1.14. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.
- 8.1.15. Acatar a fiscalização do contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.1.16. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Nota Fiscal, boleto de cobrança e certidões de regularidade deverão ser remetidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.
- 9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa.
- 9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 9.4.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 10.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos nas legislações que regulamentam este processo.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

RLdo

MLA

- 11.1. O CROBA nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)

contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

11.2. O fiscal do contrato do CROBA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

## 12. FORO E CASOS OMISSOS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

## 14. SETORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 14.1. Setor TI

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

---

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente**

**CRO: 5172,**

**CPF: 003.028.768-55**

**RG: 8633122 – SSP/BA**

*Ricardo Luiz de Oliveira*

---

**CONTRATADO: TLD - TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 33.927.849/0001-64**

**Ricardo Luiz de Oliveira (Sócio Administrador)**

**CPF: 684.548.135-00**

**RG: 735283826 -SSP/BA**



**CONTRATO N 004\_2023 - LICENA FIREWALL.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 8ff92d975dacb06f8f354654b5d6a46cc32430c6  
SID: 186093768f6-1947ACD70f6-1C5fC8FDCf6-1d8D5f698F6-208883CAc6



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 31 de janeiro de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Ricardo Luiz de Oliveira  
ricardo@tld.com.br  
Assinado em: 2023/01/31 19:11:58  
Assinou como: parte

RLdo



Marcel Lautenschlager Arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 2023/01/31 19:51:18  
Assinou como: parte

MLA

